REUNIÃO.........: ORDINÁRIA 05/2019

DECISÃO..........: 101/2019-CEEE

PROCESSO.......: 368482/2019

INTERESSADO: PHAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

**EMENTA:** Dispõe sobre o indeferimento da inclusão de terceira responsabilidade técnica.

**D E C I S Ã O**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho – CEEE, apreciando o pedido de inclusão de terceira responsabilidade técnica; Considerando o artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Considerando o artigo 18 da Resolução do Confea nº 336, de 27 de outubro de 1989. Considerando a Decisão CEEE nº 05/2018. **Decidiu** por unanimidade, pelo indeferimento do processo, por estar em desacordo com a Lei Federal 6.514/77, Lei Federal 8.213/91 e Lei Federal 8.212/91. Coordenou a sessão a Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. O processo foi relatado pelo Eng. Civ/ Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. Mário Couto Soares; Eng. Civ/ Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade; Eng. Eletric. Arnaldo Augusto Kalume Serruya. Não houve abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 25 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles.

Coordenadora da CEEE